

PROTOCOLO

Entre

O Instituto Politécnico de Tomar, NIF 503 767 549, com sede em Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, Portugal, aqui representado pelo seu Presidente, Professor Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado

e

O Centro de Formação de Associação de Escolas A23, com sede na Escola Secundária Maria Lamas, pertencente ao Agrupamento de Escolas Gil Paes, sito na 25 de Abril, código postal 2350-786 Torres Novas, com número de contribuinte n.º 600 072 479, aqui representado pelo seu Diretor, Mestre João Augusto Rodrigues Faria

Estabelece-se o protocolo que é regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

O Centro de Formação de Associação de Escolas A23 e o Instituto Politécnico de Tomar decidem celebrar entre si o presente protocolo de cooperação visando o desenvolvimento de projetos de formação contínua de professores.

Cláusula 2.^a

A cooperação entre as entidades signatárias orientar-se-á pelos princípios do respeito mútuo e da liberdade de decisão de cada uma das partes quanto ao interesse, à oportunidade e à possibilidade de desenvolvimento conjunto de cada projeto específico.

Cláusula 3.^a

As entidades signatárias reconhecem e aceitam o ordenamento jurídico da Formação Contínua estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, bem como as alterações legislativas que, entretanto, surjam, como quadro orientador

da cooperação a desenvolver, nomeadamente nos domínios dos princípios gerais e organizadores, das finalidades e dos objetivos a prosseguir.

Cláusula 4.^a

O Centro de Formação de Associação de Escolas A23, no quadro dos princípios estabelecidos no n.º 2 deste Protocolo, no âmbito da sua missão, pode:

- a) Prestar apoio/colaboração nos domínios específicos das disciplinas, na elaboração/realização de projetos de formação, nas pessoas de “formadores especialistas” do próprio Centro;
- b) Favorecer a constituição de equipas mistas de formadores sempre que as necessidades e os interesses dos projetos o justifiquem, com ênfase para ações no âmbito do Plano de Transição Digital, enquadradas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020;
- c) Promover, em ligação com o Instituto Politécnico de Tomar, a investigação sobre a adequação e a qualidade das atividades que se realizam;
- d) Realizar experiências de inovação relacionadas com os planos de formação das Escolas Associadas/Centro, sob o patrocínio do Instituto Politécnico de Tomar;
- e) Favorecer e facilitar a investigação levada a cabo pelos investigadores do Instituto Politécnico de Tomar nas Escolas associadas.
- f) Prover o primeiro outorgante dos dados e do relatório de avaliação gerados no âmbito da aplicação de instrumentos de monitorização da formação realizada pelo Centro de Formação de Associação de Escolas A23, no âmbito das sinergias da Rede dos CFAE da Lezíria e Médio Tejo.
- g) Participar na discussão e na reflexão sobre os resultados do estudo elaborado pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

O Instituto Politécnico de Tomar no quadro dos princípios estabelecidos no n.º 2 deste Protocolo, no âmbito da sua missão, pode:

- a) Realizar e/ou disponibilizar ações de formação contínua de professores;
- b) Elaborar e desenvolver programas de formação de professores, com ênfase para ações no âmbito do Plano de Transição Digital;
- c) Apoiar a consultadoria científica e metodológica nos domínios do levantamento de necessidades, da elaboração de projetos de formação e da conceção, desenvolvimento e avaliação de projetos de investigação, de inovação e de intervenção;
- d) Acompanhar e apoiar o desenvolvimento de projetos de intervenção, investigação e inovação nas escolas abrangidas pelo referido Centro.
- e) Produzir um estudo de avaliação da consequência da formação nas dinâmicas organizacionais e educacionais e nos efeitos percebidos da formação nas práticas profissionais dos educadores e dos professores, a partir dos dados gerados pelo Centro

de Formação de Associação de Escolas A23, no âmbito das sinergias da Rede dos CFAE da Lezíria e Médio Tejo assim como de dados recolhidos pela instituição.

- f) Promover a discussão e a reflexão sobre os resultados do estudo referido na alínea anterior.

Cláusula 6.^a

As ações a realizar no âmbito deste Protocolo serão objeto de adenda específica, a aprovar por ambas as partes, estabelecendo os objetivos, intervenientes, calendário e demais condições com vista à respetiva realização.

Cláusula 7.^a

- a) O presente protocolo terá a duração de dois anos, automaticamente renovado se nenhuma das partes o denunciar com 30 dias de antecedência.
b) Em caso de rescisão ou denúncia da presente adenda, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.
c) O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Tomar, 22 de dezembro de 2020

Centro de Formação de Associação de Escolas A23

Instituto Politécnico de Tomar

O Diretor

O Presidente

Mestre João Augusto Rodrigues Faria

Prof. Doutor João Paulo P. de F. Coroado